



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 002/2017, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº 18772/2018 de interesse da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Ordem Pública., torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MAIOR OFERTA PERCENTUAL**, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº 2.355/2005 e Lei Complementar Nº 123/06 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, BEM COMO O SUPORTE TÉCNICO E LOGÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES, LANÇADOS PELO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR ÓRGÃOS PERTENCENTES AO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO E NÃO RESGATADOS NO PRAZO LEGAL PELOS SEUS RESPONSÁVEIS, CONFORME A LEI N.º 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 E RESOLUÇÕES DE CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTE E ORDEM PUBLICA.** Comunica que receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” no dia **28 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas**. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. A Abertura da Sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, localizada na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia – CEP 42.700-000.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal Nº 8.666/93 e Alterações;
- 1.2. Lei Federal Nº 10.520/02 e Alterações;
- 1.3. Decreto Municipal Nº 2.355/2005;
- 1.4. Lei Complementar Nº 123/06 e Alterações;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente **Pregão Presencial** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, BEM COMO O SUPORTE TÉCNICO E LOGÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES, LANÇADOS PELO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR ÓRGÃOS PERTENCENTES AO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO E NÃO RESGATADOS NO PRAZO LEGAL PELOS SEUS RESPONSÁVEIS, CONFORME A LEI N.º 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 E RESOLUÇÕES DE CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTE E ORDEM PUBLICA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

03. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

3.1. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta Licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços – (Envelope “A”) e os Documentos de Habilitação – (Envelope “B”) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

3.2. A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme Anexo III, que deverá ser apresentada por fora do Envelope Nº 01 Proposta de Preços, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento, conforme item 04.

3.3. As Propostas Preços deverão apresentar os requisitos a seguir, sob pena de desclassificação do licitante:

3.3.1. As propostas comerciais de licitação deverão obrigatoriamente ser impressas por meio eletrônico ou, na falta do mesmo, devem ser datilografadas obedecendo alguns requisitos básicos:

- a) Serem impressas em papel timbrado da empresa licitante;
- b) Serem datadas do dia da entrega dos envelopes;
- c) Ser transcrito o objeto da licitação de forma clara e precisa;

3.3.2. Quanto ao preço do serviço:

- a) Ser impresso em algarismo e por extenso;
- b) Declaração de Inclusão de Impostos.

3.3.3. Conter as seguintes informações adicionais:

- a) Validade da Proposta;
- b) Declarações solicitadas neste Edital.

3.4. Poderão participar deste **Pregão Presencial** quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comproven possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 6 – **Documentação de Habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

3.4.1. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.

3.4.2. Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

3.4.2.1. Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:

a) Denominação do consórcio;

b) Composição do consórcio e indicação da empresa líder, à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.

c) Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas;

d) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;

e) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Requisitante, desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato.

3.4.2.2. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

3.4.2.3. Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste EDITAL.

3.4.2.4. A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.

3.4.2.5. O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos.

3.4.2.6. A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

3.4.2.7. Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

3.5. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

a) Empresas que estão sob processo de falência;

b) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

c) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

d) Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.6. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta;

3.7. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH (**A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS EM CÓPIA AUTENTICADA**);

4.1.1. Tratando-se de Representante legal, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Tratando-se de Procurador deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhado de Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição que comprove assinatura dos Sócios, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do proponente;

4.1.3. Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

4.1.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e Equipe do Pregão e juntados aos autos do Processo;

4.2. A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes;

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4 Os documentos de Credenciamento passarão a compor o processo;

4.5. Os documentos para exigidos nos itens 4.1., 4.1.1. e 4.1.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Certame.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

ABERTA À SESSÃO PÚBLICA, OS INTERESSADOS APRESENTARÃO INICIALMENTE À PREGOEIRA OU À SUA EQUIPE DE APOIO, DECLARAÇÃO, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONFORME MODELO ANEXO III.

5.1. A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo;

5.2. Aberta a Sessão Pública pela Pregoeira não mais serão admitidos novos proponentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

- 5.3.** Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 4.3 deste Edital;
- 5.3.1.** Os Documentos de credenciamento passarão a compor o processo;
- 5.4.** Recolhimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";
- 5.5.** Abertura dos envelopes "Proposta" e leitura, em voz alta;
- 5.6.** Análise, desclassificação das Propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido;
- 5.6.1.** Na classificação das Propostas, serão considerados, para fins de apuração da maior oferta, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o valor do objeto ora licitado;
- 5.7.** Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
- 5.7.1.** Das rodadas de lances verbais apenas serão consideradas aceitáveis as propostas que vierem a consignar percentual de repasse para a Administração Pública igual ou maior que 10% (dez por cento) incidente sobre o faturamento bruto mensal.
- 5.7.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores Propostas;
- 5.8.** Rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes considerar necessário a Pregoeira;
- 5.8.1.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem maiores repasse verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior repasse e as demais, em ordem crescente do percentual do valor. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das Propostas;
- 5.8.2.** Análise da Proposta de maior oferta, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito;
- 5.8.3.** Verificação das condições de Habilitação do licitante que apresentar a Proposta de maior oferta, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências Editalícias, até a apuração de Proposta que corresponda ao exigido;
- 5.8.7.** Aclamação do licitante vencedor;
- 5.8.8.** Vistos e rubricas, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as Propostas, nos Documentos de Habilitação do vencedor e nos envelopes de Habilitação remanescentes.
- 5.8.9.** Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 5.8.10.** Adjudicação do objeto ao vencedor;
- 5.8.11.** Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
- 5.8.12.** Devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos valores propostos, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;
- 5.8.13.** No caso da Sessão Pública do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão Pública marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

6.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo valores em algarismos** e por extenso, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante e incluirá:

a) Todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado:

b) Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso:

b.1) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

c) Prazo mínimo de validade da Proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na Proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

d) Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no Anexo I - Termo de Referência, especificações técnicas, sob pena de no caso do não atendimento das mesmas, serem aplicadas todas as sanções cabíveis;

e) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;

6.2. Após a apresentação na sua Proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Abertas às Propostas, a Pregoeira classificará o proponente que apresentar a Proposta de **MAIOR OFERTA PERCENTUAL**;

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) Propostas de Preços nas condições do item acima, a Pregoeira classificará todas as Propostas, até o máximo de três, incluindo a de maior oferta, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas;

7.3. Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da Proposta classificada de **MAIOR OFERTA PERCENTUAL**;

7.4. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das Propostas;

7.5. Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a Proposta escrita de maior oferta e o valor estimado para a contratação;

7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

- 7.7. Sendo aceitável a Proposta de **MAIOR OFERTA PERCENTUAL**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;
- 7.8.1. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;
- 7.8.2. Nas situações previstas nos subitens 7.4., 7.5. e 7.8., a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor oferta;
- 7.9. A Proposta será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na Sessão Pública do **Pregão Presencial** para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;
- 7.10. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da Proposta efetuada por lances na Sessão Pública do **Pregão do Presencial**, entregar por escrito, Proposta definitiva e detalhada, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada;
- 7.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta;
- 7.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e o(s) licitante(s) presente(s);
- 7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

8.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais e Municipais, este último do domicílio ou sede da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h) Se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa;
- i) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.3. Documentos Complementares

- a) Anexo III – Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;
- b) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.
- c) **Anexo VI- Declaração de Visita**.

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

- a. Apresentação de um ou mais atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis com as atividades da futura contratação, considerando as parcelas de maior relevância técnica, quais sejam, serviços de recolhimento, guarda e auxílio na organização de leilões públicos, de veículos apreendidos em razão de infrações de trânsito.
- a.1. O atestado deverá conter objeto, prazo, número e valor do contrato a que se refere; local da prestação dos serviços; quantidades e características qualitativas principais dos serviços realizados; nome do signatário, data de emissão e informações para eventual contato com o órgão ou pessoa jurídica emissora do atestado, para fins de conferência de sua autenticidade.
 - a.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá expressar parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, as quais correspondem a 50% do quantitativo anual estimado para os serviços licitados, de acordo com a tabela do Item 7 do Termo de Referência.
 - a.3. A comprovação de capacidade técnico-operacional poderá ser efetuada mediante a soma de atestados referentes a contratos executados.
 - a.4. Não serão aceitos atestados de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional emitidos pela própria empresa licitante, em favor de si mesma ou de profissional a ela vinculado.
 - a.5. A Pregoeira deverá determinar as diligências cabíveis para sanar quaisquer dúvidas sobre os atestados apresentados, sendo vedada a inclusão de documento que deveria originalmente constar no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

b. armazenar no mínimo 700 veículos automotivos, considerando 14m² em média para cada vaga, devendo o licitante vencedor, em caso de êxito no certame, apresentar a declaração formal da disponibilidade do imóvel, conforme art. 30 da Lei 8666/93.

c. Atestado de Visita Técnica exarado pela SETTOP em até 48 (quarenta e oito) horas úteis anteriores à licitação, **sem prejuízo do disposto no subitem 11.8, especificamente o subitem 11.8.8**, declarando-se que a licitante tomou conhecimento do local atualmente utilizado para a guarda de veículos, e das condições em que se encontram os veículos acautelados, os quais deverão ser removidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições do edital. A visita técnica deverá ser realizada por preposto da licitante, com poderes de representação, acompanhado dos técnicos da SETTOP. Os interessados deverão agendar com a SETTOP, para prévio agendamento.

d. Demonstração de **Capacidade Técnico-Profissional**, por meio da comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, responsável técnico com graduação superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente em área compatível com a gestão do objeto licitado.

d.1. A comprovação do vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa poderá ser realizada mediante: cópia de registro em ficha ou livro de empregado, devidamente autenticado pela DRT, ou da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; cópia do contrato de prestação de serviço, por prazo indeterminado, devidamente registrado na entidade profissional competente, no caso de vínculo de natureza civil; cópia do contrato social cancelado pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, em que conste o profissional como sócio.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (dias) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

8.5.2. Comprovação, através da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, de que a mesma dispõe de capital social integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame;

8.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição do DHP (Declaração de Habilitação Profissional) do Contador, consoante disposto no CFC 871/2000;

8.5.3. A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos **seguintes índices**, apurados com base no balanço apresentado, **os quais deverão estar expressos na documentação referente à qualificação econômico-financeira do licitante, e igualmente assinados pelo contador responsável**, com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, **que igualmente devem estar expressas**, conforme estabelecido no Art. 31, § 5º, da Lei 8666/93.

8.5.3.1. Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$

8.5.3.2. Índice de Endividamento Geral $\leq 0,50$

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral

$$EG = \frac{PC + PNC}{AT}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = passivo não circulante

AT = Ativo Total

8.5.4. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, comprovadamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.5.5. As empresas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

8.5.6. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal, conforme DECRETO Nº 6.022, DE 22 DE JANEIRO DE 2007 e demais disposições aplicáveis;

8.5.7. As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

8.5.8. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;

8.5.9. A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

8.6. No caso de **consórcio**, os documentos de qualificação econômico-financeira **deverão ser apresentados e atendidos por cada consorciada, sendo que:**

8.6.1. Será admitido o **SOMATÓRIO DOS VALORES DE CADA CONSORCIADO NA PROPORÇÃO DE SUA RESPECTIVA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO, apenas para atendimento do CAPITAL SOCIAL mínimo previsto no Item 6.5.3, devendo ser acrescido de 30% (trinta por cento) conforme estipulado no artigo 33, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

8.7. Será Inabilitado o Licitante:

a) Que não atender às condições deste Edital;

b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de Habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

8.8. Os Documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação **24 (vinte quatro) horas antes da abertura do Certame.**

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa, na forma prescrita na Lei Nº 8.666/93, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando o pedido, por escrito, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Santos Dumont, Km 2, Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, apresentando os seguintes documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante que está dando entrada na solicitação de Impugnação;

9.2. Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Certame;

9.3. Apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem 9.1, não será conhecido;

9.4. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

9.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da Sessão Pública ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.6. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas; Apresentando os seguintes Documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante que está dando entrada na solicitação de Recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1. Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, e assinados pelo representante legal da recorrente, sendo que não serão aceitos via e-mail, fax-símile, ou qualquer outro meio eletrônico;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à (s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento a Autoridade Competente, para homologação;

10.3. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na Sessão Pública;

10.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

10.5. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) à Secretaria de Administração de Lauro de Freitas, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (dias) dias ou encaminhá-lo(s) à Procuradoria Geral do Município, para Parecer Jurídico;

10.6. Decididos os Recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.7. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11. METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 Os serviços especificados enquadram-se como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, eis que merecem, portanto, ser licitados por meio da modalidade Pregão.

11.2 Outro fator que leva à adoção de licitação em lote único diz respeito ao modo de remuneração dos serviços contratados, pois parte significativa da remuneração somente advirá da arrecadação dos leilões, a qual será utilizada para o ressarcimento das despesas de organização das hastas públicas e para fins de ressarcimento dos serviços de remoção e estada, conforme art. 328 do CTB.

11.3 O regime de execução aplicável será o de empreitada por preço unitário, considerados devidos à CONTRATADA os devidos ressarcimentos pelos exatos custos de organização de leilões, bem como os preços públicos de remoção e estada decorrentes dos serviços efetivamente prestados a cada mês de execução contratual.

11.4 Não serão considerados para fins de pagamento como serviço de remoção os casos em que os veículos que sejam removidos para o pátio pelo próprio proprietário ou condutor.

11.5 Os valores unitários pertinentes aos serviços de remoção e estada constituem os preços públicos definidos no Decreto Municipal n.º 4.228, de 20 de dezembro de 2017, sendo vedada a cobrança de qualquer quantia não prevista no aludido Decreto.

11.6. DA VISITA

11.6.1. Os licitantes deverão apresentar a Declaração de Visita – Modelo Anexo VI no envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam apresentados.

11.6.2. É facultada aos licitantes a visita aos locais e suas circunvizinhanças, **até um dia útil antes** da data prevista para recebimentos das propostas objeto deste certame, a fim de atestar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

11.6.3. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

11.6.4. Os custos de visita aos locais correrão por exclusiva conta da licitante.

11.6.5. A visita ao local deverá ser agendada com antecedência de **48 horas** por telefone (71) 3369-9512 ou pessoalmente, as licitantes deverão estar acompanhadas por um técnico indicado pela **Secretaria Municipal de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

Trânsito, Transporte e Ordem Pública. Após a Visita ao Local o Servidor emitirá o “**Atestado de Visita**” (emitido pela SETTOP) para o licitante, que oportunamente deverá apresentar na documentação na fase de habilitação.

11.6.6. Após a Visita o Servidor emitirá o “**Atestado de Visita**” para o licitante, que oportunamente deverá apresentar na documentação na fase de habilitação.

11.6.7. A visita será feita **por amostragem**, de acordo com orientações da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Ordem Pública.

11.6.8. Caso os licitantes tenham pleno conhecimento dos locais deverão apresentar a **Declaração de Visita – Modelo Anexo VI**, no envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam apresentados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais atribuições definidas neste Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

12.1. Manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.2. Atender de imediato às solicitações do gestor do contrato quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços.

12.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços e bens sujeitos à prestação dos serviços.

12.4. Relatar aos entes conveniados toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.

12.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos partícipes, cujas reclamações se obrigará prontamente a atender.

12.6. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador.

12.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

12.8. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

12.9. Ter ciência de que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Coordenadoria de Trânsito de Lauro de Freitas e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, conveniados com o município, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a execução dos serviços.

12.10. Possuir espaço físico suficiente para armazenar os veículos que se utilizarem do seu serviço; para tanto, tal depósito deverá permitir o acesso da Coordenadoria de Trânsito de Lauro de Freitas e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, conveniados com o município, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a guarda do veículo.

12.11. Reponsabilizar-se pela regularidade do funcionamento do estabelecimento junto à prefeitura municipal, outros órgãos governamentais, sobretudo quanto às licenças necessárias.

12.12. Cumprir com as disposições regulamentares do serviço.

12.13. Zelar pela boa qualidade do serviço, recebendo, apurando e solucionando as queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas.

12.14. Estimular o aumento da qualidade dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

12.15. Informar periodicamente a sociedade sobre o desenvolvimento da avaliação dos serviços prestados.

12.16. Disponibilizar relatórios, informações e dados relativos aos serviços prestados, online.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços, quando necessário, prestando as informações e os esclarecimentos por eles solicitados, assegurando-se da boa prestação dos serviços e verificando sempre o seu bom desempenho, bem como controlando as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas.

13.2. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que lhe continue a ser os mais vantajosos.

13.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas.

13.4. Disponibilizar as condições necessárias à efetivação do serviço, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA.

13.6. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.7. Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência.

14. DO CONTRATO

14.1 O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº8.666/93de21/06/1993.

14.2 O prazo inicial de vigência contratual poderá ser prorrogado, via Termo Aditivo e desde que existam condições vantajosas para a prorrogação, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 da Lei n.º 8.666/93, sendo os serviços considerados necessários ao atendimento de necessidades contínuas da Administração.

14.3. A execução contratual iniciará mediante Ordem de Serviço, tão logo se esgotem os prazos para a disponibilização de toda a estrutura necessária ao funcionamento do pátio de depósito de veículos, permitindo-se, antes disto, que a contratada cumpra com o disposto no item 3.1.11 do Termo de Referência.

15. O PAGAMENTO

15.1. A CONTRATADA deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, remover para o seu pátio os veículos atualmente acautelados pela SETTOP. Tais remoções serão consideradas ônus da CONTRATADA para a adequada execução do objeto e não serão remuneradas pelo pagamento de preços de qualquer espécie.

15.2. Os pagamentos dos preços públicos de remoção e estada deverão ser realizados pelos usuários diretamente à CONTRATADA, exclusivamente por guia de recolhimento e em instituição bancária, a crédito de conta corrente da CONTRATADA, exclusivamente aberta para a recepção e movimentação de tais valores, ficando a CONTRATADA sujeita à demonstração da movimentação bancária desta conta para a CONTRATANTE, para fins de fiscalização, sempre que for solicitada.

15.3. Os repasses à Administração serão realizados em conta bancária a ser fornecida, em até 20 (vinte) dias corridos, após o encerramento de cada mês de apuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

16. DO ADITAMENTO

16.1. O Contrato proveniente deste Edital poderá ser aditado ou prorrogado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei Nº 8.666/93, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

17. DAS SANÇÕES

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

17.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

17.2.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

17.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia;

17.2.3 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

17.2.4 Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

17.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento), podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

- a) a prestação de serviço especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- b) a entrega total dos materiais contratados.

17.4 Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento), podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

- a) a não entrega dos serviços contratados, após hipótese prevista no subitem 17.2.3;
- b) a recusa injustificada em assinar o Termo Contratual;
- c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 17.3;

17.5 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

17.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao prestador;

17.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o prestador obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

17.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.9 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

17.10 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos Documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das Propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação referente a este Pregão Presencial;

18.2. Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

18.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial;

18.4. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Contratação;

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da Proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer Documentos, para fins de Habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas.

18.7. Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento do Contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

18.8. Os vencedores terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento do Contrato. A referida convocação será feita através de envio de fax e/ou ofício e/ou e-mail;

18.9. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua Proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

18.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na Sessão Pública originária do Pregão, devendo os convocados apresentarem os Documentos de Habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

18.11. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da primeira Sessão Pública e que apresentar, na segunda Sessão, os Documentos que porventura estiverem vencidos;

§1º – O descumprimento deste item acarretará a rescisão do Contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

18.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Santos Dumont, KM 2, Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas. Apresentando os seguintes Documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018**

19. DO FORO

19.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Lauro de Freitas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha Discriminativa;

Anexo III – Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Observância ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da Carta Magna;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Vistoria Técnica

Lauro de Freitas/ Bahia, 15 de fevereiro de 2019.

Fernanda Borges Soares
Pregoeira

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O amparo legal encontra-se na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais Nº 2413/2006, 2.355/2005 e alterações posteriores, que prevê a modalidade de licitação, Pregão Presencial, para aquisição de bens e serviços comuns.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

2 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção e depósito de veículos apreendidos por infrações à legislação de trânsito, bem como o suporte técnico e logístico para realização dos leilões, lançados pelo Município de Lauro de Freitas, de veículos apreendidos por órgãos pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito e não resgatados no prazo legal pelos seus responsáveis, conforme a Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resoluções de Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Da Remoção de Veículos Apreendidos por Agentes Públicos

3.1.1 A remoção é a retirada e o deslocamento do veículo apreendido do local em que se encontra, para o local em que ficará depositado, por ordem de apreensão emanada pelo agente público competente para o exercício do poder de polícia, mediante o uso de veículos-reboques fornecidos e conduzidos pela CONTRATADA.

3.1.2 O processo de remoção será feito de forma a preservar o objeto do transporte, evitando-se quaisquer danos ao veículo apreendido.

3.1.3 O agente público com competência para a fiscalização do trânsito, quando detectar infração que tenha como medida administrativa a remoção do veículo, preencherá o Comprovante de Recolhimento e Remoção – CRR, entregando uma das vias para o condutor/proprietário e a outra via para o motorista do veículo-reboque da CONTRATADA, que deverá efetuar a remoção.

3.1.4 O agente de trânsito deverá solicitar por telefone o serviço de remoção de veículos à CONTRATADA através da Central de Atendimento de Chamadas, que emitirá imediatamente uma Ordem de Serviço para iniciar o trabalho de remoção.

3.1.5 A Ordem de serviço deverá conter as seguintes informações:

- a. Número da Ordem de Serviço (numerador de controle da própria CONTRATADA);
- b. Identificação de quem emitiu a ordem de serviço;
- c. Data e horário de recebimento da chamada efetuada pelo agente de trânsito;
- d. Data e horário de acionamento do veículo guincho para atendimento;
- e. Placa do veículo guincho e o nome do motorista e seu auxiliar;
- f. Horário de chegada do veículo guincho ao local de atendimento;
- g. Identificação do veículo a ser removido através de caracteres identificadores (placa ou número do chassi) além da anotação do tipo, marca, espécie, modelo e cor;
- h. Identificação do pátio o qual será depositado o veículo;
- i. Horário de chegada do veículo rebocado ao pátio.

3.1.6 Para que o veículo seja removido do local indicado pelo agente público competente e encaminhado ao pátio mantido pela CONTRATADA, deverá ser realizada vistoria pelo Agente de Trânsito que ordenou a apreensão, preenchendo-se no CRR os equipamentos/acessórios e o estado geral do veículo a ser removido.

3.1.7 Os proprietários ou possuidores de veículos presentes no ato de apreensão serão convidados a retirar seus pertences pessoais dos veículos, antes do mesmo ser lacrado pelo agente de trânsito responsável, e a assinar o CRR, cabendo-lhes, se houver discordância frente aos termos da vistoria, consignar as suas devidas observações no CRR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

3.1.8 Na vistoria no momento da apreensão será obrigatório, sempre que possível, o registro fotográfico das seguintes imagens:

- a. Diagonal frontal direita, com a placa;
- b. Diagonal traseira direita, com a placa;
- c. Danos existentes;
- d. Número do chassi e do motor (quando possível ser realizado no local);
- e. Interior do porta malas (quando existir e quando possível);
- f. Painel do veículo, principalmente dos acessórios acoplados (aparelhos de som e/ou imagem, etc.);
- g. Lacres colacionados em todas as entradas do veículo;
- h. Os documentos relativos ao veículo a ser removido que estejam disponíveis (documento de propriedade, boletim de ocorrência, etc).

3.1.9 Constatando-se divergências ou insuficiências relação à vistoria realizada pelo agente de trânsito, deverão ser registradas pelo motorista, com data e hora, imagens detalhadas dos danos não relatados, fotografias estas que integrarão o cadastro do veículo removido.

3.1.10 O veículo apreendido deverá ser removido até o pátio de depósito indicado, onde será recepcionado por funcionário da CONTRATADA, devidamente identificado e treinado, que receberá do motorista do veículo-reboque os CRRs e fotografias de vistoria dos veículos removidos.

3.1.11 A CONTRATADA deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, remover para o seu pátio os veículos atualmente acautelados pela SETTOP. Tais remoções serão consideradas ônus da CONTRATADA para a adequada execução do objeto e não serão remuneradas pelo pagamento de preços de qualquer espécie.

3.2 Dos Depósito de Veículos Apreendidos

3.2.1 O depósito consiste na colocação do tracionado em pátio de recolhimento, nos termos exigidos neste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a vigiá-lo, para a preservação de seus caracteres, peças e acessórios, até sua destinação final.

3.2.2 O depósito do veículo no pátio está condicionado à verificação e armazenamento digital, no sistema informatizado da CONTRATADA, do CRR e todas as fotografias relativas à vistoria realizada na apreensão, abrindo-se no sistema um cadastro completo, que deverá conter as seguintes informações:

- a. Denominação da Unidade de Trânsito do RENATRAN-BA responsável pela jurisdição do veículo removido;
- b. Data e hora da remoção;
- c. Número da Ordem de Serviço;
- d. Nome fantasia do pátio e localização do mesmo para onde será removido e guardado o veículo;
- e. Características de identificação do veículo (marca, modelo, chassis, placa, número do motor, cor);
- f. Quilometragem e nível de combustível;
- g. Estado geral da lataria, dos pneus e rodas, dos vidros e dos bancos;
- h. Existência de acessórios (aparelhos de som e/ou imagem, estepe, ferramentas, etc.);
- i. Existência de motor e caixa de câmbio;
- j. Identificação do Agente de Trânsito que lavrou o Comprovante de Recolhimento e Remoção – CRR;
- k. Fotografias de veículos apreendidos e respectivos lacres, devidamente organizadas por datas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

I. Laudos de vistorias elaborados por empregados da CONTRATADA.

3.2.3 A CONTRATADA deverá realizar, no ato do recebimento no pátio, vistoria dos veículos recolhidos, elaborando e registrando em sistema o respectivo laudo de vistoria, em duas vias de igual teor, atestando, além de seu recebimento, o estado de conservação, e, por fim, fornecendo a segunda via do laudo ao proprietário ou condutor, caso esteja presente.

3.2.4 Cumpridas as etapas acima previstas, os veículos deverão ser depositados sem empilhamentos e devidamente separados uns dos outros, evitando-se danos aos mesmos enquanto estiverem sob a guarda da CONTRATADA.

3.2.5 As chaves dos veículos deverão ser acondicionadas em móvel próprio e lacrado, de forma a facilitar sua localização quando da devolução para o proprietário ou seu procurador, mediante apresentação da respectiva autorização da Autoridade de Trânsito competente.

3.2.6 Quando o condutor ou proprietário dos veículos não retirarem os seus pertences pessoais no momento da apreensão ordenada pelo agente público, a CONTRATADA deverá permitir que os mesmos acessem os veículos depositados, para que possam fazê-lo.

3.2.7 O acesso de pessoas ao pátio para a retirada de pertences pessoais será condicionado à devida identificação pessoal, assinatura de Termo de Responsabilidade e acompanhamento por um funcionário da CONTRATADA, o qual deverá aplicar novo lacre nas entradas do veículo que precisarem ser abertas, fotografando-os, para posterior registro dessas fotografias no cadastro informatizado do veículo.

3.3 Das Liberações de Veículos Apreendidos

3.3.1 A liberação de veículos apreendidos consiste no ato de entregar o veículo ao seu proprietário ou respectivo procurador, depois de sanadas as pendências administrativas e quitados os débitos incidentes sobre o bem.

3.3.2 A liberação do veículo somente poderá ocorrer em favor do seu proprietário ou procurador, mediante a apresentação dos seguintes comprovantes:

a. original do comprovante de pagamento, com autenticação bancária, de todas as taxas, impostos e multas devidas pelo proprietário do veículo;

b. original do comprovante de recolhimento dos preços dos serviços de remoção e diárias de estada no pátio de recolhimento;

c. validação do procedimento de liberação pela SETTOP;

d. documentos de identificação pessoal do proprietário ou procuração pública, acompanhada de documentos de identificação do outorgante e do outorgado, nos casos em que a liberação for efetivada para procurador do proprietário.

3.3.3 Desde que autorizada pela SETTOP, a empresa CONTRATADA poderá disponibilizar, para os cidadãos que forem resgatar seus veículos, meios que facilitem o pagamento das despesas com remoção e diárias, tais como cartões de crédito e parcelamentos, conforme condições previamente estabelecidas pela SETTOP e pela CONTRATADA.

3.3.4 Os veículos a serem liberados serão vistoriados por agentes da CONTRATADA e pelo proprietário ou procurador, antes de deixarem o pátio, conferindo-se se o mesmo permanece no estado documentado no momento da vistoria de apreensão e na recepção para depósito, inclusive quanto à quilometragem, com a respectiva subscrição, pelo proprietário ou procurador, do recibo de saída do veículo e laudo de vistoria de saída.

3.3.5 Eventuais divergências entre as vistorias de entrada e de saída serão descritas e assinadas por todos que as constatarem, sendo garantida a disponibilização de uma cópia do laudo de vistoria de saída para o proprietário ou seu procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

3.3.6 Em caso de discordância do proprietário ou seu procurador com o estado de retirada do veículo, a CONTRATADA deverá descrever o alegado pelo proprietário ou procurador no laudo de vistoria de saída, colhendo a respectiva assinatura, e enviar comunicado do ocorrido ao Contratante, que deverá apurar a situação e eventuais descumprimentos contratuais.

3.3.7 Caso os equipamentos de segurança do veículo não estejam em estado adequado, o veículo poderá ser transportado internamente no pátio, através de guincho ou empilhadeira da CONTRATADA, sem ônus para o contratante ou para o proprietário do bem.

3.3.8 Caso o proprietário do veículo não esteja devidamente habilitado no momento da liberação, o mesmo deverá solicitar a outra pessoa habilitada para conduzir o veículo ou então contratar um veículo-reboque, às suas próprias custas.

3.3.9 Não será permitida a retirada do veículo por pessoa que se apresente em estado de embriaguez ou torpor, mesmo que devidamente habilitada, devendo o funcionário responsável pelo pátio solicitar apoio policial para auxiliar na resolução do problema.

3.3.10 A liberação do veículo removido é condicionada ao reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório para a circulação que não esteja em adequado estado de funcionamento.

3.3.11 Se o reparo demandar providência que não possa ser tomada no depósito, a autoridade responsável pela remoção liberará temporariamente o veículo para reparo, mediante autorização, assinalando prazo para reapresentação e vistoria, devendo o proprietário ou procurador, devidamente identificado, assinar Termo de Compromisso assumindo responsabilidade pela retirada temporária, efetuação de reparos e restituição ao pátio.

3.3.12 A CONTRATADA será integralmente responsável frente aos proprietários de veículos pela reparação de quaisquer danos causados aos veículos removidos e depositados, a partir do reboque até a liberação para seus responsáveis, isentando a SETTOP de qualquer responsabilidade civil

3.4 Das Especificações dos Veículos-Reboque

3.4.1 A CONTRATADA deverá dispor de veículos-reboque para recolhimento imediato quando do cometimento de infração em conformidade com o que estabelece a Lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas normas complementares.

3.4.2 Para os fins previstos, a CONTRATADA deverá manter, em regime de dedicação exclusiva para a Contratante, 24 horas por dia, todos os dias, 02 (dois) veículos-reboque, fabricados após o ano de 2013, com motoristas à disposição, combustível, manutenção, bem como todos os custos necessários para o serviço, para reboque de veículos de até 3.500kg de Peso Bruto Total, capazes de operar simultaneamente no Município de Lauro de Freitas, equipados com:

- a. guincho do tipo Plataforma, com ou sem braço mecânico;
- b. “asa delta” para o transporte de dois veículos simultaneamente;
- c. Dispositivo tipo GPS para a localização do veículo a qualquer momento pelo Contratante;
- d. Câmera fotográfica digital com flash, com capacidade para armazenar pelo menos 200 imagens, com no mínimo 5 megapixels de resolução;
- e. Dispositivo luminoso intermitente ou rotativo sobre o teto do veículo;
- f. Extintor de incêndio adicional, com pelo menos 06 kg de pó químico ou gás carbônico, devidamente funcional e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

3.4.3 Os veículos-reboque mencionados no item 3.4.2 deverão atender imediatamente e exclusivamente aos chamados dos agentes de trânsito de Lauro de Freitas, deslocando-se para os locais devidos, assim que concluída eventual remoção anterior.

3.4.4 Além dos veículos-reboque citados no item 3.4.2, a CONTRATADA deverá disponibilizar para a Contratante até outros 03 veículos-reboque com os respectivos motoristas, sem regime de exclusividade e com as mesmas especificações definidas, para atendimento a chamados da CONTRATADA, em prazo de deslocamento ao local de chamado não superior a 2 (duas) horas, a qualquer hora do dia e em quaisquer dias, inclusive feriados, sendo 01 dos veículos deve ser capaz de transportar tracionados pesados acima de 3500kg, como ônibus, caminhões, etc.

3.4.5 Os veículos-reboque e motoristas poderão ser próprios da CONTRATADA ou contratados pela empresa frente a terceiros, desde que devidamente autorizados pela Administração e contenham, todos, a devida identificação padronizada contendo a frase “a serviço da SETTOP de Lauro de Freitas”.

3.4.6 Os veículos-reboque deverão estar devidamente licenciados, com todos os documentos e equipamentos obrigatórios, tal como previsto na legislação de trânsito.

3.4.7 Os motoristas deverão estar devidamente habilitados para operar os veículos.

3.4.8 Os motoristas e seus auxiliares deverão estar com uniformes que garantam a segurança e a visualização no período diurno e noturno, como também deverão utilizar os devidos Equipamentos de Proteção Individual.

3.4.9 Em caso de ações realizadas através de blitz, com periodicidade a ser determinada pelos agentes de fiscalização de trânsito, será informado o local com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência a fim de que a CONTRATADA direcione o(s) veículo(s) guincho(s) para a ação ou para que estes acompanhem a caravana até o local de fiscalização.

3.4.10 A escala dos motoristas e seus auxiliares serão definidos pela CONTRATADA e deverão respeitar a legislação vigente. Todos os custos com os motoristas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.11 Deverão ser disponibilizados para todos os motoristas dos veículos-reboque aparelho de comunicação portátil do tipo celular ou rádio comunicador digital, visando à interligação com a Central de Atendimento de Chamadas.

3.5 Da Central de Atendimento de Chamadas

3.5.1 A CONTRATADA deverá montar uma Central de Atendimento de Chamadas para o início das operações.

3.5.2 A Central de Atendimento deverá funcionar de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana inclusive nos feriados, contando com, no mínimo, 02 (dois) operadores, em todos os turnos de funcionamento.

3.5.3 A Central de Atendimento deverá possuir linha fixa e linha de telefonia móvel de pelo menos 4 (quatro) operadoras diferentes além de disponibilizar atendimento também via rádio, para remoção de veículos, funcionando 7 dias por semana, nas 24 horas por dia, ininterruptamente, no Município de Lauro de Freitas.

3.5.4 A Central de Atendimento deverá gravar os atendimentos de chamadas via telefonia e manter a gravação por no mínimo 90 (noventa) dias.

3.5.5 A Central de Atendimento deverá providenciar para que todas as linhas atendam no DDD do município onde será prestado o serviço de remoção.

3.5.6 A Central de Atendimento deverá, após o recebimento da chamada, acionar imediatamente o veículo guincho disponível mais próximo do local solicitado através de Ordem de Serviço e informar ao agente fiscalizador os dados do veículo-reboque e do condutor que irá atendê-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

3.5.7 Os operadores da Central de Atendimento de Chamadas deverão ser previamente treinados e capacitados para operacionalização e controle das atividades previstas neste Termo de Referência.

3.5.8 A Central de Atendimento deverá também disponibilizar linha fixa para atendimento ao público de forma a possibilitar que o cidadão cujo veículo foi apreendido possa saber onde o seu bem está depositado e os procedimentos básicos para liberação.

3.6 Do Pátio de Recolhimento de Veículos

3.6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar pátio de recolhimento adequado, com total estrutura e segurança para depositar os veículos apreendidos, até sua regularização e recuperação pelos proprietários ou alienação através de leilões públicos, bem como o suporte técnico e logístico para realização dos leilões, que devem ser organizados com apoio da CONTRATADA e realizados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, respeitada a legislação vigente.

3.6.2 O terreno utilizado para o pátio de recolhimento de veículos deverá:

- a. possuir no mínimo 12.000 m² de área plana para o estacionamento de veículos;
- b. estar situado no perímetro urbano do Município de Lauro de Freitas, em rua calçada, não sujeita a alagamentos, acessível mediante transporte público e cujo zoneamento permita o funcionamento da atividade;
- c. possuir muros em todas as suas bordas externas, além de portão com guarita para acesso de veículos e pessoas.

3.6.3 No terreno destinado à instalação do pátio de recolhimento de veículos a CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, a seguinte estrutura adicional:

- a. toda a infraestrutura de escritório para funcionamento das atividades administrativas do pátio, concernentes aos gerenciamento documental dos processos de remoção, depósito e liberação, inclusive com toda a rede lógica, *hardwares* e *softwares* necessários à gestão informatizada da operação dos processos de remoção, depósito e organização de leilões;
- b. área de atendimento aos cidadãos acessível, em ambiente climatizado e iluminado, maior que 15m², dotada de no mínimo 10 (dez) cadeiras de espera, bebedouro e visor com senha para atendimento, além de banheiro masculino, banheiro feminino, exclusivamente para o público, e banheiro adaptado pessoas com mobilidade reduzida;
- c. área coberta para a realização das vistorias nos veículos apreendidos, com o devido espaço para manobras, nos momentos de ingresso e de retirada do pátio;
- d. sistema de monitoramento via circuito de TV sobre toda área do pátio, com capacidade de armazenamento de imagens por até 60 (sessenta) dias;
- e. sistema de iluminação sobre toda a área do pátio, inclusive cobrindo emergências decorrentes da queda no abastecimento de energia, de modo suficiente para garantir boa resolução às gravações do circuito de TV;
- f. cercas concertinas em toda a extensão dos muros das bordas externas do terreno;
- g. o funcionamento de serviço de vigilância armada 24h;
- h. piso pavimentado com massa asfáltica, concreto ou cascalho resistentes à movimentação dos veículos;
- i. extintores de incêndio apropriados em quantidade suficiente, disponibilizados em locais estratégicos.
- j. Demais características que se façam necessárias, conforme Legislação Vigente.

3.6.4 O pátio de recolhimento de veículos funcionará em regime de 24 horas diárias, todos os dias, para fins de recepção e vistoria de veículos apreendidos, sendo que o atendimento ao público e as respectivas liberações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

funcionário no período de segunda-feira a sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 9:00 às 18:00 horas, facultando-se à CONTRATADA o atendimento fora deste horário, em benefício do público.

3.6.5 Os agentes a SETTOP terão livre acesso a quaisquer dependências do pátio, podendo inclusive requisitar documentos e informações aos funcionários da CONTRATADA.

3.6.6 Todo o pátio deverá passar por processo de desinsetização e desratização semestralmente, o qual deverá ser comprovado pela CONTRATADA, sempre que solicitada.

3.6.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar Serviço de Atendimento ao Cliente com registro de informação.

3.7 Dos Serviços de Suporte à Organização de Leilões

3.7.1 O veículo não reclamado ou não regularizado por seu proprietário no prazo de 60 dias corridos, contados da data de remoção para o depósito, será levado a Leilão Público de titularidade da SETTOP, a ocorrer de modo presencial e simultaneamente em ambiente virtual, de acordo com o Art. 328 da Lei n.º 9.503/1997, alterada pela Lei n.º 13.160/2015.

3.7.2 Os leilões serão presididos por Leiloeiro Oficial devidamente habilitado, dignado pela SETTOP, o qual emitirá todos os atos decisórios concernentes aos leilões.

3.7.3 O veículo apenas será levado a leilão após autorização escrita pela SETTOP, que fixará o valor mínimo do veículo para a abertura do leilão na modalidade “maior oferta”, mediante avaliação patrimonial homologada pela Secretaria. Caso o veículo não seja arrematado, a SETTOP poderá rever o valor mínimo para nova colocação em hasta pública.

3.7.4 A autorização para a colocação em leilão será decorrente da verificação da situação de cada veículo junto ao Órgão Executivo de Trânsito responsável pelo seu cadastramento, quando será identificado qualquer impedimento.

3.7.5 Caberá à CONTRATADA desenvolver todos os procedimentos operacionais necessários para a abertura do processo de leilão por parte do Município de Lauro de Freitas, bem como custear a publicação dos Editais para encaminhamento dos veículos a leilão, além da disponibilização dos espaços físicos e ambiente virtual específicos para apresentação ao público interessado e realização dos leilões.

3.7.6 A CONTRATADA deverá separar os veículos relacionados para o leilão de forma a possibilitar que o vistoriador e o avaliador realizem o trabalho de forma eficiente.

3.7.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar área apropriada para visitação dos veículos a serem leiloados, que consiste em local, nas dependências do pátio, onde os cidadãos interessados poderão constatar as condições físicas dos referidos veículos e que deverá ser separada da área de depósito dos demais veículos.

3.7.8 Os veículos relacionados para leilão deverão ser transportados por funcionários da CONTRATADA para a área de visitação.

3.7.9 A CONTRATADA deverá permitir a entrada para visitação dos veículos a serem leiloados somente nas datas e horários definidos no edital de leilão.

3.7.10 As visitas deverão ser monitoradas por funcionários da CONTRATADA.

3.7.11 A CONTRATADA deverá previamente disponibilizar fotografias, descrição e preço de lance inicial dos veículos a serem alienados no seu sistema de leilão online, acessível via internet pelos interessados, que poderão oferecer lances, em tempo real, após o início da hasta pública.

3.7.12 Os veículos deverão ser loteados, em ordem crescente, classificados por marcas, modelos, para a realização do leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

3.7.13 Ficará a cargo do Leiloeiro Oficial com o apoio operacional da CONTRATADA, com a participação e autorização final da SETTOP, a elaboração da Planilha de Débitos Existentes, na qual constarão todos os tributos, taxas, despesas de remoção, diárias de pátio e multas detalhadas, incidentes sobre o veículo, planilha esta que constará nos processos de leilão.

3.7.14 Na realização dos leilões serão seguidas todas as regras e procedimentos definidos na Resolução n.º 623/2016 do CONTRAN, ou em Regulamento que vier a substituir-lhe, inclusive a respeito de veículos que possuam restrições judiciais ou policiais.

3.7.15 A CONTRATADA deverá divulgar os leilões por meio eletrônico e em mídias diversas, para informar e previamente convidar o público interessado.

3.7.16 O leiloeiro oficial será comissionado em 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, comissão esta que será paga pelo arrematante.

3.7.17 A arrecadação dos leilões será integralmente depositada em conta bancária específica, com movimentação exclusiva pelo leiloeiro público designado pela SETTOP, sendo que os valores nela depositados serão destinados à quitação de débitos ordenadamente elencados no § 6º do art. 328 do CTB e Resolução n.º 623/2016 do CONTRAN, observando-se a Planilha de Débitos Existentes.

3.7.18 A SETTOP arquivará, com o apoio do Leiloeiro Oficial e da CONTRATADA, todos os comprovantes referentes à aplicação dos valores arrecadados em leilão na quitação dos débitos previstos no § 6º do art. 328 do CTB

3.7.19 Diante da inexistência de interessados no veículo levado à hasta pública em duas ocasiões consecutivas ou alternadas, o veículo será classificado como sucata, a integrar os próximos lotes a serem leiloados.

3.7.20 A SETTOP providenciará frente ao DETRAN a baixa do veículo classificado como sucata, cabendo à CONTRATADA as providências de recorte do chassi e o recolhimento das placas policiais.

3.7.21 Os custos de eventuais serviços de descontaminação de veículos classificados como sucatas integrarão as despesas de leilão e serão ressarcidos de acordo com a Resolução n.º 623/2016 do CONTRAN.

3.7.22 A CONTRATADA deverá proceder à entrega dos veículos leiloados mediante apresentação de certidão confeccionada pelo leiloeiro oficial.

3.7.23 A CONTRATADA prestará apoio operacional à prestação de contas de leilão, a qual será realizada pelo Leiloeiro oficial, obrigando-se, para tanto, a entregar os documentos por ele solicitados para a instrução das prestações de contas.

3.8 Da Gestão Informatizada dos Serviços e Sistema de Leilão

3.8.1 A CONTRATADA deverá utilizar sistema informatizado para controle da gestão das suas atividades e para o suporte ao lançamento de leilões presenciais e online de veículos apreendidos e não resgatados no prazo legal.

3.8.2 O sistema de gestão deverá:

- a. comportar acesso via WEB, por usuários previamente cadastrados, através de senha pessoal;
- b. garantir a integridade e a segurança das informações nele registradas;
- c. criar e gerenciar cadastros dos veículos, com o histórico de remoção organizados por Ordens de Serviço e veículos, com fotos e registros diversos, que possibilitem o fácil e rápido levantamento de informações;
- d. possibilitar o registro do histórico de acessos ao sistema e de qualquer modificação de dados do sistema;
- e. emitir relatórios diários, semanais, quinzenais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais, disponibilizados através de consulta com a aplicação de filtros de pesquisas para uma melhor visualização das informações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

- f. Registrar e controlar todos os dados referentes à entrada de veículo no pátio, visando principalmente, identificar às responsabilidades por eventual dano;
 - g. manter controle das vagas em tempo real;
 - h. Possibilitar carga e controle de lacres numerados;
 - i. gerar, controlar e emitir declarações de violações de lacres;
 - j. gerar, controlar e emitir guias de recolhimentos para pagamento de despesas de remoções, estadias e taxas diversas;
 - k. disponibilizar consultas às bases de dados de veículos e condutores que estão ou estiveram no Pátio;
 - l. possibilitar registrar e controlar eventuais danos com o veículo, atribuídos pelo proprietário à administração do Pátio;
 - m. possibilitar controle automático de avisos para providências operacionais, tipo: envio relatórios, redimensionamento de tabelas, etc;
 - n. possibilitar cadastrar e manter controle dos veículos-reboque responsáveis pelas remoções, visando administração de pessoal e manutenção;
 - o. armazenamento de imagens de veículos, dos locais de autuação, dos CRRs, laudos de vistoria e demais documentos sobre os processos de remoção, guarda e liberação;
 - p. acesso restrito a usuários cadastrados obedecendo seu perfil de operação;
 - q. padronização de todas as etapas do processo;
 - r. comportar um ambiente virtual próprio para a realização de Auditorias;
 - s. geração de relatórios para leilões;
 - t. ficha Individual de prestação de contas de leilões de veículos apreendidos por infrações de trânsito.
- 3.8.3 Os relatórios gerados pelo sistema deverão conter, no mínimo, as seguintes informações
- 3.8.4 No Relatório de controle de chamadas:
- a. Resumo das Ordens de Serviço emitidas e concluídas;
 - b. Inconsistências identificadas.
- 3.8.5 No Relatório de controle de guinchos:
- a. Quantidade de remoções realizadas subdivididas pelo tipo do veículo;
 - b. Problemas identificados.
- 3.8.6 Relatório de controle de pátios:
- a. Quantidade de entrada e saída de veículos subdivididos pelo tipo do veículo;
 - b. Problemas identificados.
- 3.8.7 No Relatório de controle de veículos liberados e leiloados:
- a. quantidade de veículos liberados e leiloados subdivididas pelo tipo do veículo;
 - b. problemas identificados.
 - c. quantidade de veículos apreendidos/removidos no pátio municipal que tenham sido encaminhados para ali pela Coordenadoria de Trânsito;
 - d. quantidade de veículos apreendidos/removidos no pátio municipal que tenham sido encaminhados para ali pela Polícia Militar;
 - e. quantidade de veículos apreendidos/removidos no pátio municipal que tenham sido encaminhados para ali pela Guarda Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

- f. quantidade de veículos apreendidos/removidos no pátio municipal que tenham sido encaminhados para ali pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, conveniados com o município, para este objeto;
- g. número de veículos, nessa situação, que tenham sido leiloados;
- h. valores arrecadados com a cobrança de preços relativos às despesas de guarda, remoção e leilão desses veículos.

3.8.8 O sistema a ser utilizado pela Central de Atendimento de Chamadas poderá ser o mesmo sistema de gestão.

3.8.9 Os cadastros deverão permanecer no sistema por no mínimo 6 (seis) meses após a saída do veículo do pátio, e após este prazo, as informações deverão ser encaminhadas através de mídia eletrônica ao gestor do contrato em formato de leitura compatível com os softwares do pacote Office da Microsoft.

3.8.10 Deverá ser realizado backup das informações, para evitar problemas que prejudiquem o controle da própria CONTRATADA.

3.8.11 O software de gestão deverá também conter aplicações para a prestação de suporte ao gerenciamento de Leilões nas modalidades presencial e online, permitindo a simultaneidade da sessão presencial e virtual, com igualdade de condição de arrematação entre as duas modalidades, registrando-se as características e fotos dos veículos submetidos à hasta pública, relatórios com lances apurados e os dados atinentes às arrematações.

3.8.12 A CONTRATADA deverá manter site na internet disponibilizando, em até 90(nove) dias contados da assinatura do contrato, a possibilidade de consulta pelo cidadão sobre o veículo removido, local do depósito, bem como as demais informações necessárias para a retirada do veículo.

3.8.13 A CONTRATADA será responsável pela infraestrutura tecnológica e humana para operação e administração do sistema, tais como: rede de dados, equipamentos para acesso à Internet, equipamentos de informática e licenças de software, assim como recursos humanos tanto para a operação do sistema de gestão de pátio como para o suporte à prestação dos serviços de administração de leilão.

3.9 Do Pessoal a ser Disponibilizado Pela CONTRATADA

3.9.1 A CONTRATADA proverá pessoal qualificado e em quantidade necessária para a adequada execução dos serviços contratados.

3.9.2 Todo e qualquer atendimento ao cidadão deverá ocorrer de forma respeitosa e cortês, provendo-o de todas as informações necessárias para resolver seu problema.

3.9.3 Todos os funcionários deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação. Os uniformes e crachás deverão ser padronizados.

3.9.4 Qualquer desvio de conduta por parte dos empregados da CONTRATADA deverá ser imediatamente reprimido, apurado e comunicado para a Coordenadoria de Trânsito, a qual poderá requerer a substituição do empregado faltoso.

3.9.5 Todo e qualquer custo com pessoal será arcado integralmente pela CONTRATADA.

3.10 Disposições Gerais

3.10.1 Funcionários dos órgãos pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito, conveniados com o Município de Lauro de Freitas e devidamente identificados, terão livre acesso ao pátio e a todos os controles e documentos relacionados ao contrato, além dos registros contábeis, sistemas, equipamentos e instalações, em qualquer época.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

- 3.10.2 Os serviços contratados poderão ser prestados em relação a veículos apreendidos por órgãos pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito, desde que conveniados ao Município de Lauro de Freitas.
- 3.10.3 É vedada a subcontratação total dos serviços, cabendo à CONTRATADA subcontratar serviços de reboque, de vigilância e serviços técnicos especializados.
- 3.10.4 A CONTRATADA será exclusivamente responsável pela limpeza, identificação, manutenção preventiva e corretiva dos veículos-reboque, equipamentos, bens móveis e imóveis disponibilizados para a execução do contrato.
- 3.10.5 A CONTRATADA arcará diretamente e exclusivamente com todos os custos trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos e operacionais incidentes sobre a atividade, sem que o Município de Lauro de Freitas venha a ser considerado responsável, sequer subsidiariamente.
- 3.10.6 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo célere atendimento às determinações de uso e ocupação do solo, possuir licença ambiental de instalação e operacionalização, bem como Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
- 3.10.7 A CONTRATADA disponibilizará mão de obra em quantidade e capacitação necessárias para a execução das atividades CONTRATADAS, sendo obrigada a substituir colaboradores, a pedido da Contratante, caso os mesmos se comportem indevidamente ou atrapalhem a boa execução dos serviços ajustados.
- 3.10.8 Com base no registro de informações do Serviço de Atendimento ao Cliente, a SETTOP poderá solicitar aumento de funcionários e melhoria do serviço.

4. METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1 Os serviços especificados enquadram-se como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, eis que merecem, portanto, ser licitados por meio da modalidade Pregão.
- 4.2 Outro fator que leva à adoção de licitação em lote único diz respeito ao modo de remuneração dos serviços contratados, pois parte significativa da remuneração somente advirá da arrecadação dos leilões, a qual será utilizada para o ressarcimento das despesas de organização das hastas públicas e para fins de ressarcimento dos serviços de remoção e estada, conforme art. 328 do CTB.
- 4.3 O regime de execução aplicável será o de empreitada por preço unitário, considerados devidos à CONTRATADA os devidos ressarcimentos pelos exatos custos de organização de leilões, bem como os preços públicos de remoção e estada decorrentes dos serviços efetivamente prestados a cada mês de execução contratual.
- 4.4 Não serão considerados para fins de pagamento como serviço de remoção os casos em que os veículos que sejam removidos para o pátio pelo próprio proprietário ou condutor.
- 4.5 Os valores unitários pertinentes aos serviços de remoção e estada constituem os preços públicos definidos no Decreto Municipal n.º 4.228, de 20 de dezembro de 2017, sendo vedada a cobrança de qualquer quantia não prevista no aludido Decreto.

5. CRITÉRIO DO JULGAMENTO

- 5.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora aquela que cumprir com todas as exigências para o certame, inclusive obtendo êxito quanto à etapa de avaliação de terreno, e apresentar o maior percentual de repasse para a Administração Pública Municipal de Lauro de Freitas, incidente sobre o faturamento bruto mensal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

5.2 Por faturamento bruto mensal entende-se toda a receita auferida pela CONTRATADA na prestação dos serviços pactuados, durante um determinado mês.

5.3 Apenas serão consideradas aceitáveis as propostas que vierem a consignar percentual de repasse para a Administração Pública igual ou maior que 10% (dez por cento) incidente sobre o faturamento bruto mensal.

6- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município de Lauro de Freitas é integrante do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, conforme previsto no art. 5º da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), cuja competência municipal está descrita no inciso XI do art. 24 do CTB, o qual prevê que é responsabilidade do Município a arrecadação de valores provenientes de estada e remoção de veículos apreendidos.

Doutro lado, a remoção e a guarda do veículo apreendido devem ser realizados diretamente por órgão público integrante do SNT ou por empresa CONTRATADA, conforme previsão contida no § 4º do art. 271 do CTB.

Desse modo, a contratação se mostra absolutamente necessária para que o Município de Lauro de Freitas conte com a estrutura operacional necessária para executar, na sua plenitude, a competência sobre a fiscalização do trânsito, uma vez que o Poder Executivo não conta com pátio de recolhimento de veículos em condição de atender à demanda fiscalizatória, nem conta com veículos-reboque disponíveis.

É imprescindível, também, que a empresa CONTRATADA forneça o apoio operacional necessário à realização de leilões periódicos de veículos apreendidos e não resgatados no prazo legal, mantendo-se a ocupação do pátio de recolhimento em patamar suficiente para atender continuamente a demanda da fiscalização municipal sobre o trânsito. Tal serviço apresenta-se como fundamental para o Município de Lauro de Freitas, que até o momento não realizou leilões de veículos apreendidos.

Esse Termo de Referência apresenta aos interessados os requisitos necessários para a consecução dos objetivos da SETTOP, impondo aos mesmos o oferecimento de propostas que contemplem todas as suas especificidades. Este documento exprime os objetivos a serem alcançados com a contratação do objeto licitado, no sentido de melhorar sempre a qualidade do serviço público dedicado aos usuários dos sistemas de trânsito de Lauro de Freitas.

6.1- DA JUSTIFICATIVA LEGAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação enquadra-se como contrato administrativo típico, regido pela Lei federal n.º 8.666/93, não se fazendo necessária a adoção do regime jurídico das concessões de serviço público. Os serviços prestados não constituem estritamente serviços públicos a serem disponibilizados para a fruição opcional dos cidadãos, tal como os serviços de transporte coletivo ou abastecimento de água, por exemplo. Na verdade, os serviços licitados constituem atividades de apoio ao poder de polícia municipal sobre o trânsito, o qual é exercido frente aos cidadãos e assim precisa, para que ocorra com eficiência, da estrutura referente aos veículos-reboque, funcionamento do pátio de recolhimento e apoio operacional para a frequente realização de leilões de veículos acautelados.

Quanto à remuneração da empresa CONTRATADA para a prestação de serviços de suporte ao poder de polícia municipal, o § 11 do art. 271 do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei n.º 13.160/2016, prescreve: “Os custos dos serviços de remoção e estada prestados por particulares poderão ser pagos pelo proprietário diretamente ao contratado.” Como se vê, o referido artigo utiliza a palavra “contratado” e não o termo “concessionário”. Assim, mostra-se lícita a possibilidade da empresa CONTRATADA receber diretamente do cidadão os preços públicos pelos serviços de remoção e diárias de estada no pátio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

7. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA E REPASSE PARA A ADMINISTRAÇÃO

7.1 A estimativa da receita mensal da CONTRATADA foi calculada com esteio na tabela de preços públicos determinados pelo Decreto Municipal nº 4.228, de 20 de dezembro de 2017 e encontra-se orçada conforme tabela abaixo registrada.

Anexo I						
Estimativa de Receita						
Serviços	Apreensão	Liberação	Liberação Mensal			
Remoção Mensal Estimada para o período	233	90,00%	209,7			
Permanência Média de Diárias por Veículo	2					
Serviços	Bicicleta	Motocicleta	Automóvel com até 5,50 m x 2,20 m	Automóvel acima de 5,50 m x 2,20 m	Ônibus com Eixo Traseiro	Ônibus com 02 Eixos
Distribuição por Tipo de Veículo	0,50%	45,00%	52,30%	1,60%	0,40%	0,20%
Remoções/Mês	3,15	283,50	329,49	10,08	2,52	1,26
Valor de Rebocada	R\$ 14,00	R\$ 60,00	R\$ 280,00	R\$ 320,00	R\$ 390,00	R\$ 480,00
Valor da Diária do Pátio	R\$ 7,00	R\$ 28,00	R\$ 48,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00
Estimativa de Receita	Distribuição	Valor Diária	Receita Mensal Diárias	Valor Reboque	Receita Mensal Reboque	
Bicicleta	3,15	R\$ 7,00	R\$ 22,05	R\$ 14,00	R\$ 44,10	
Motocicleta	283,5	R\$ 28,00	R\$ 7.938,00	R\$ 60,00	R\$ 17.010,00	
Automóvel com até 5,50 m x 2,20 m	329,49	R\$ 48,00	R\$ 15.815,52	R\$ 280,00	R\$ 92.257,20	
Automóvel acima até 5,50 m x 2,20 m	10,08	R\$ 200,00	R\$ 2.016,00	R\$ 320,00	R\$ 3.225,60	
Ônibus com eixo traseiro	2,52	R\$ 250,00	R\$ 630,00	R\$ 390,00	R\$ 982,80	
Ônibus com 02 eixos	1,26	R\$ 300,00	R\$ 378,00	R\$ 480,00	R\$ 604,80	
Faturamento Mensal Estimado			R\$ 26.799,57		R\$ 114.124,50	
Receita Mensal Estimada de Liberação	R\$ 140.924,07					
Receita Estimada Liberação para 12 meses	R\$ 1.691.088,84					
Percentual de Desconto Mínimo						
Receita estimada de liberação para 12 meses descontado o percentual de desconto mínimo						

7.2 Os preços públicos de remoção e estada de veículos são os previstos no Decreto Municipal n.º 4.228, de 20 de dezembro de 2017.

7.3 A tabela de preços públicos fixada no Decreto Municipal n.º 4.228, de 20 de dezembro de 2017, deverá ser reajustada anualmente pelo IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, contando-se como data base a data de apresentação da proposta na sessão do processo licitatório, para fins de recomposição do valor do contrato administrativo, em razão do avanço da inflação.

7.4 Os pagamentos dos preços públicos de remoção e estada deverão ser realizados pelos usuários diretamente à CONTRATADA, exclusivamente por guia de recolhimento e em instituição bancária, a crédito de conta corrente da CONTRATADA, exclusivamente aberta para a recepção e movimentação de tais valores, ficando a CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

sujeita à demonstração da movimentação bancária desta conta para a CONTRATANTE, para fins de fiscalização, sempre que for solicitada.

7.5 Para os veículos não retirados no prazo legal pelos proprietários, a CONTRATADA será remunerada por meio da arrecadação de preços públicos obtida nos leilões, a qual também será depositada em conta específica para tanto, com movimentação garantida ao Leiloeiro oficial, observando-se o art. 328 do CTB e Resolução n.º 623/2016 do CONTRAN.

7.6 Da receita bruta mensal obtida com os serviços prestados, a CONTRATADA se obriga a repassar, mensalmente, o percentual conforme proposta vencedora a ser acolhida no processo licitatório.

7.7 O percentual devido à Administração incidirá sobre o montante destinado à empresa CONTRATADA pelo pagamento de preços públicos de remoção e estada, sem incidir sobre o montante devido para ressarcimento pelas despesas de leilão.

7.8 A receita bruta mensal será demonstrada pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias corridos após o término do mês de apuração, por meio de relatórios financeiros e balancetes, ou mediante outros documentos a serem solicitados.

7.9 Os repasses à Administração serão realizados em conta bancária a ser fornecida, em até 20 (vinte) dias corridos, após o encerramento de cada mês de apuração.

7.10 Caso os valores auferidos no Leilão sejam insuficientes para custear a remoção e estada, os custos serão de responsabilidade da Contratada

8. REGRAS ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 Dos Requisitos de Habilitação Técnica

8.1.1 Além dos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal/trabalhista a serem exigidos para a participação de licitantes, serão exigidas também as condições de **qualificação técnica** abaixo fixadas:

a. Apresentação de um ou mais atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis com as atividades da futura contratação, considerando as parcelas de maior relevância técnica, quais sejam, serviços de recolhimento, guarda e auxílio na organização de leilões públicos, de veículos apreendidos em razão de infrações de trânsito.

a.1. O atestado deverá conter objeto, prazo, número e valor do contrato a que se refere; local da prestação dos serviços; quantidades e características qualitativas principais dos serviços realizados; nome do signatário, data de emissão e informações para eventual contato com o órgão ou pessoa jurídica emissora do atestado, para fins de conferência de sua autenticidade.

a.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá expressar parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, as quais **correspondem a 50% do quantitativo anual estimado para os serviços licitados, de acordo com a tabela do Item 7 do Termo de Referência.**

a.3. A comprovação de capacidade técnico-operacional poderá ser efetuada mediante a soma de atestados referentes a contratos executados.

a.4. Não serão aceitos atestados de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional emitidos pela própria empresa licitante, em favor de si mesma ou de profissional a ela vinculado.

a.5. O Pregoeiro deverá determinar as diligências cabíveis para sanar quaisquer dúvidas sobre os atestados apresentados, sendo vedada a inclusão de documento que deveria originalmente constar no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

b. armazenar no mínimo 700 veículos automotivos, considerando 14m² em média para cada vaga, devendo o licitante vencedor, em caso de êxito no certame, apresentar a declaração formal da disponibilidade do imóvel, conforme art. 30 da Lei 8666/93.

c. Atestado de Visita Técnica exarado pela SETTOP em até 48 (quarenta e oito) horas úteis anteriores à licitação, declarando-se que a licitante tomou conhecimento do local atualmente utilizado para a guarda de veículos, e das condições em que se encontram os veículos acautelados, os quais deverão ser removidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições do edital. A visita técnica deverá ser realizada por preposto da licitante, com poderes de representação, acompanhado dos técnicos da SETTOP. Os interessados deverão agendar com a SETTOP, para prévio agendamento

d. Demonstração de **Capacidade Técnico-Profissional**, por meio da comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, responsável técnico com graduação superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente em área compatível com a gestão do objeto licitado.

d.1. A comprovação do vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa poderá ser realizada mediante: cópia de registro em ficha ou livro de empregado, devidamente autenticado pela DRT, ou da Carteira de Trabalho(CTPS) em que conste a licitante como contratante; cópia do contrato de prestação de serviço, por prazo indeterminado, devidamente registrado na entidade profissional competente, no caso de vínculo de natureza civil; cópia do contrato social cancelado pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, em que conste o profissional como sócio.

8.2 Dos Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1 Serão exigidas também as condições de **qualificação econômico-financeira** abaixo fixadas:

a. Comprovação, através da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, de que a mesma dispõe de capital social integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame;

b. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 30 dias corridos;

c. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado de memorial de cálculo de índices de boa situação financeira, na seguinte forma:

- O resultado da aplicação das fórmulas abaixo que deverão apresentar:

Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$

Índice de Endividamento Geral $\leq 0,50$

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

ILC = $\frac{AC}{$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

PC

Índice de Endividamento Geral

$EG = \frac{PC + PNC}{AT}$

AT

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = passivo não circulante

AT = Ativo Total

- c.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, comprovadamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c.2. As empresas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- c.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal, conforme DECRETO Nº 6.022, DE 22 DE JANEIRO DE 2007 e demais disposições aplicáveis;
- c.4. As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;
- c.5. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;

9. DAS DILIGÊNCIAS DE AVALIAÇÃO NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

- 9.1 Esgotada a etapa de habilitação, a licitante melhor classificada será convidada a apresentar, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos da sessão pública do certame, conforme agendamento do Pregoeiro, os veículos-reboques que estarão à disposição da SETTOP e a área para a instalação do pátio de depósito, para aprovação, sob pena de desclassificação.
- 9.2 Quanto aos veículos-reboque, somente serão avaliados os veículos a serem disponibilizados pela CONTRATADA em regime de dedicação exclusiva, conforme item 3.4.2 deste Termo de Referência, constatando-se estritamente o atendimento às características consideradas obrigatórias pelas alíneas do citado item deste Termo de Referência.
- 9.3 Os veículos-reboque avaliados não precisarão ser de propriedade da empresa licitante, sendo vedada a imposição de altos custos para a licitante submetida à diligência de avaliação, que, para todos os fins de direito, comprometer-se-á a disponibilizar veículos, nos exatos moldes avaliados, caso sejam aprovados e ela venha a ser CONTRATADA, formalizando-se tal compromisso em declaração do sócio-administrador, a ser entregue no momento da avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

- 9.4 Quanto à avaliação do terreno indicado para a instalação do pátio de depósito, serão averiguadas apenas as condições mínimas objetivamente fixadas nas alíneas do item 3.6.2 deste Termo de Referência.
- 9.5 As avaliações supracitadas serão registradas em laudo e conduzidas por técnicos da SETTOP especialmente designados para tanto, acompanhados do representante do licitante mais bem classificado e dos representantes dos licitantes que desejarem acompanhar a diligência, os quais serão todos previamente informados pelo Pregoeiro.
- 9.6 As avaliações ocorrerão de modo puramente objetivo, averiguando-se o cumprimento das exigências fixadas nas alíneas dos itens 3.4.2 e 3.6.2 deste Termo de Referência, pelo o que o não atendimento a qualquer das exigências implicará na desclassificação da licitante, sendo absolutamente vedada a concessão de prazo para a realização de adequações ou a formulação de ressalvas.
- 9.7 Caso a empresa melhor classificada seja aprovada na diligência de avaliação do terreno e veículos-reboque para dedicação exclusiva, será convidada a apresentar, em 5 (cinco) dias corridos da realização da diligência de avaliação, as funcionalidades do software de gestão e organização de leilões, em Prova de Conceito (POC), a ser agendada pelo Pregoeiro, facultando-se a presença de todos os licitantes.
- 9.8 A Prova de Conceito – POC consiste em demonstrar, de forma prática em laboratório, que o sistema de gestão e suporte a leilão atende ao requisitos técnicos mínimos previstos neste Termo de Referência, assim consideradas aquelas previstas no item 3.8.2 e no item 3.8.11, todos deste Termo de Referência.
- 9.9 A SETTOP fornecerá computador devidamente interligado à internet, sala climatizada e equipamento de projetor, para a realização da POC, cabendo à licitante trazer e instalar os equipamentos, computadores adicionais e programas que considerar necessários para tanto.
- 9.10 A SETTOP designará servidores para avaliar a POC, os quais emitirão laudo técnico, no qual deverão registrar, objetivamente, o cumprimento de todas as funcionalidades e características mínimas previstas no item 3.8.2 e no item 3.8.11, todos deste Termo de Referência.
- 9.11 Na POC, após a demonstração das funcionalidades do sistema, deverão ser apresentadas cópias de documentos de processos de remoção, guarda e leilão de veículos apreendidos por órgãos públicos de trânsito, já executados pela licitante anteriormente por meio do software, demonstrando-se que o sistema foi efetivamente usado anteriormente pela empresa licitante avaliada, na prestação de serviços de mesma complexidade e escopo.
- 9.12 No caso do não atendimento do sistema ao descrito nos itens 3.8.2 e 3.8.11 deste Termo de Referência, a licitante será desclassificada.
- 9.13 A infração de quaisquer das regras estabelecidas neste capítulo desclassificará a licitante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais atribuições definidas neste Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

- 10.1 Manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 10.2 Atender de imediato às solicitações do gestor do contrato quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços.
- 10.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços e bens sujeitos à prestação dos serviços.
- 10.4 Relatar aos entes conveniados toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

- 10.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos partícipes, cujas reclamações se obrigará prontamente a atender.
- 10.6 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador.
- 10.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 10.8 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.
- 10.9 Ter ciência de que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Coordenadoria de Trânsito de Lauro de Freitas e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, conveniados com o município, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a execução dos serviços.
- 10.10 Possuir espaço físico suficiente para armazenar os veículos que se utilizarem do seu serviço; para tanto, tal depósito deverá permitir o acesso da Coordenadoria de Trânsito de Lauro de Freitas e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, conveniados com o município, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a guarda do veículo.
- 10.11 Responsabilizar-se pela regularidade do funcionamento do estabelecimento junto à prefeitura municipal, outros órgãos governamentais, sobretudo quanto às licenças necessárias.
- 10.12 Cumprir com as disposições regulamentares do serviço.
- 10.13 Zelar pela boa qualidade do serviço, recebendo, apurando e solucionando as queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas.
- 10.14 Estimular o aumento da qualidade dos serviços prestados.
- 10.15 Informar periodicamente a sociedade sobre o desenvolvimento da avaliação dos serviços prestados.
- 10.16 Disponibilizar relatórios, informações e dados relativos aos serviços prestados, online.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços, quando necessário, prestando as informações e os esclarecimentos por eles solicitados, assegurando-se da boa prestação dos serviços e verificando sempre o seu bom desempenho, bem como controlando as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas.
- 11.2 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que lhe continue a ser os mais vantajosos.
- 11.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas.
- 11.4 Disponibilizar as condições necessárias à efetivação do serviço, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA.
- 11.5 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 11.6 Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

12. DO PRAZOS DE VIGÊNCIA

12.1 O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº8.666/93 de 21/06/1993.

12.2 O prazo inicial de vigência contratual poderá ser prorrogado, via Termo Aditivo e desde que existam condições vantajosas para a prorrogação, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, sendo os serviços considerados necessários ao atendimento de necessidades contínuas da Administração.

12.3. A execução contratual iniciará mediante Ordem de Serviço, tão logo se esgotem os prazos para a disponibilização de toda a estrutura necessária ao funcionamento do pátio de depósito de veículos, permitindo-se, antes disto, que a contratada cumpra com o disposto no item 3.1.11 deste Termo de Referência.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não há necessidade de previsão de dotação orçamentária, pois o contrato em questão será executado sem ônus para a CONTRATANTE.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será realizada pela fiscal de contratos, servidora Roberta Monteiro de Carvalho, matrícula:07.222-5 (Portaria SETTOP-08/2018) e pelo gestor de contratos Smith Pereira da Silva Neto, matrícula:069.806-3 (Portaria SETTOP-022/2017), ambos designados pela Secretaria de Trânsito, Transporte e Ordem Pública-SETTOP.

15. PENALIDADES

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

15.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

15.2.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

15.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia;

15.2.3 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

15.2.4 Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento), podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

- a) a prestação de serviço especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- b) a entrega total dos materiais contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

15.4 Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento), podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

- a) a não entrega dos serviços contratados, após hipótese prevista no subitem 15.2.3;
- b) a recusa injustificada em assinar o Termo Contratual;
- c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 15.3;

15.5 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

15.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao prestador;

15.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o prestador obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

15.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.9 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

15.10 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

ANEXO II

PLANILHA DISCRIMINATIVA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Porcentagem	V. Mensal	SECRETARIA
					SETTOP
					Valor Total
1	Prestação de serviço de remoção e depósito de veículos apreendidos por infrações à legislação de trânsito, bem com o suporte técnico e logístico para realização dos leilões, lançados pelo Município de Lauro de Freitas – BA, de veículos apreendidos por órgãos pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito e não resgatados no prazo legal pelos seus responsáveis, conforme a Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito. Conforme receita mensal estimada de liberação de R\$ 140.924,07.	serv	10%	R\$ 14.092,40	R\$ 169.108,80
VALOR TOTAL ----->					R\$ 169.108,80

Os repasses à Administração serão realizados em conta bancária a ser fornecida, em até 20 (vinte) dias corridos, após o encerramento de cada mês de apuração.

Local, ____/____/____.

Assinatura do Rep. Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

A _____ (Razão Social da empresa), CNPJ Nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão Presencial – Nº 001/2019**, promovida pela Secretaria Municipal de Administração de Lauro de Freitas, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

(local, data)

Representante Legal

(Assinatura e identificação do responsável e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666/93, que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

(local, data)

Representante Legal
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Nº 25 - Centro, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior a Senhora Prefeita....., doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ estabelecida à _____, bairro _____, _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do **Processo Administrativo Nº 18772/2018** tem entre si justo e acordado o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, BEM COMO O SUPORTE TÉCNICO E LOGÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES, LANÇADOS PELO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR ÓRGÃOS PERTENCENTES AO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO E NÃO RESGATADOS NO PRAZO LEGAL PELOS SEUS RESPONSÁVEIS, CONFORME A LEI N.º 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 E RESOLUÇÕES DE CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTE E ORDEM PUBLICA.**

PARÁGRAFO ÚNICO

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Ordem Pública. – Processo Administrativo – Nº 18772/2018, com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. Pelo objeto do presente negócio jurídico, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no Valor Global de R\$ _____ - (_____);
- 2.2. Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor;
- 2.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, estarão incluídas nos valores propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços, quando necessário, prestando as informações e os esclarecimentos por eles solicitados, assegurando-se da boa prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

serviços e verificando sempre o seu bom desempenho, bem como controlando as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas.

3.2 Assegurar-se de que os valores contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que lhe continue a ser os mais vantajosos.

3.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas.

3.4 Disponibilizar as condições necessárias à efetivação do serviço, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA.

3.5 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

3.6 Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais atribuições definidas neste Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

4.1 Manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

4.2 Atender de imediato às solicitações do gestor do contrato quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços.

4.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços e bens sujeitos à prestação dos serviços.

4.4 Relatar aos entes conveniados toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.

4.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos partícipes, cujas reclamações se obrigará prontamente a atender.

4.6 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador.

4.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

4.8 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

4.9 Ter ciência de que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Coordenadoria de Trânsito de Lauro de Freitas e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, conveniados com o município, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a execução dos serviços.

4.10 Possuir espaço físico suficiente para armazenar os veículos que se utilizarem do seu serviço; para tanto, tal depósito deverá permitir o acesso da Coordenadoria de Trânsito de Lauro de Freitas e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, conveniados com o município, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a guarda do veículo.

4.11 Responsabilizar-se pela regularidade do funcionamento do estabelecimento junto à prefeitura municipal, outros órgãos governamentais, sobretudo quanto às licenças necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

- 4.12. Cumprir com as disposições regulamentares do serviço.
- 4.13. Zelar pela boa qualidade do serviço, recebendo, apurando e solucionando as queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas.
- 4.14. Estimular o aumento da qualidade dos serviços prestados.
- 4.15. Informar periodicamente a sociedade sobre o desenvolvimento da avaliação dos serviços prestados.
- 4.16. Disponibilizar relatórios, informações e dados relativos aos serviços prestados, online.

CLÁUSULA QUINTA –FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A CONTRATADA deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, remover para o seu pátio os veículos atualmente acautelados pela SETTOP. Tais remoções serão consideradas ônus da CONTRATADA para a adequada execução do objeto e não serão remuneradas pelo pagamento de preços de qualquer espécie.
- 5.2. Os pagamentos dos preços públicos de remoção e estada deverão ser realizados pelos usuários diretamente à CONTRATADA, exclusivamente por guia de recolhimento e em instituição bancária, a crédito de conta corrente da CONTRATADA, exclusivamente aberta para a recepção e movimentação de tais valores, ficando a CONTRATADA sujeita à demonstração da movimentação bancária desta conta para a CONTRATANTE, para fins de fiscalização, sempre que for solicitada.
- 5.3. Os repasses à Administração serão realizados em conta bancária a ser fornecida, em até 20 (vinte) dias corridos, após o encerramento de cada mês de apuração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Não há necessidade de previsão de dotação orçamentária, pois o contrato em questão será executado sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1 Os serviços especificados enquadram-se como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, eis que merecem, portanto, ser licitados por meio da modalidade Pregão.
- 7.2 Outro fator que leva à adoção de licitação em lote único diz respeito ao modo de remuneração dos serviços contratados, pois parte significativa da remuneração somente advirá da arrecadação dos leilões, a qual será utilizada para o ressarcimento das despesas de organização das hastas públicas e para fins de ressarcimento dos serviços de remoção e estada, conforme art. 328 do CTB.
- 7.3 O regime de execução aplicável será o de empreitada por preço unitário, considerados devidos à CONTRATADA os devidos ressarcimentos pelos exatos custos de organização de leilões, bem como os preços públicos de remoção e estada decorrentes dos serviços efetivamente prestados a cada mês de execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

7.4 Não serão considerados para fins de pagamento como serviço de remoção os casos em que os veículos que sejam removidos para o pátio pelo próprio proprietário ou condutor.

7.5 Os valores unitários pertinentes aos serviços de remoção e estada constituem os preços públicos definidos no Decreto Municipal n.º 4.228, de 20 de dezembro de 2017, sendo vedada a cobrança de qualquer quantia não prevista no aludido Decreto.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas no artigo 57 da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. A critério da Contratante, em havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual, calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contado a partir da data do início do contrato, ou conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

10.1. O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, contido no Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Ordem Pública. – Processo Administrativo – Nº **18772/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MAIOR OFERTA PERCENTUAL**, tudo em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06 e Alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

11.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

11.2.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia;

11.2.3 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

11.2.4 Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento), podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

a) a prestação de serviço especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;

b) a entrega total dos materiais contratados.

11.4 Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento), podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a não entrega dos serviços contratados, após hipótese prevista no subitem 11.2.3;

b) a recusa injustificada em assinar o Termo Contratual;

c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 11.3;

11.5 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

11.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao prestador;

11.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o prestador obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

11.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.9 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

11.10 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93;

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias;

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo Único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Lauro de Freitas, XX de XXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

CONTRATADO

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18772/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A Licitante **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **(CNPJ DA EMPRESA)**, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei que visitou o local, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da nossa proposta, e que os valores a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, _____ de _____ de 201 _____

Assinatura do Representante legal

(Nome completo)

(Identificação)

Assinatura do Responsável Técnico